



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 724/2020.



DISPÕE SOBRE A CONTINUAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, VISANDO A PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 3.541, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo-ES, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde — OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade até o momento de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

Considerando a situação atual de Pandemia da COVID-19, no Município de Conceição do Castelo-ES, com registro nesta data de 577 casos notificados, 237 casos confirmados e 40 casos em isolamento, com predominância dos casos com transmissão local e comunitária e 4 óbitos;

Considerando, por fim, a necessidade da continuação das medidas de controle apropriados para situações de risco;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de setembro de 2020, o atendimento ao público externo na sala dos Vereadores, em anexo ao protocolo.

Parágrafo único. O Vereador quando estiver ocupando a sala e necessitar de ligação telefônica deverá solicitar ao servidor responsável no setor de protocolo, que deverá anotar a ligação em relatório próprio, e caso necessite de outros serviços, deverá procurar a Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º Fica suspenso até 31 de setembro de 2020, a presença de público nas Sessões Ordinárias e nas Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, podendo o prazo ser prorrogado novamente se necessário for.

Art. 3º Em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID- 19 e visando a preservação da saúde dos Vereadores e Servidores, no mês de setembro de 2020, as Sessões Ordinárias previstas no Calendário Anual divulgado através do Ato nº 704/2020, **serão realizadas as 09:30 horas.**

Art. 4º Em decorrência da determinação de adoção do Protocolo de isolamento Domiciliar adotado para todo o Estado do Espírito Santo devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID- 19, o horário para atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no mês de setembro de 2020, será **de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.**

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de agosto de 2020.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.


MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO

Primeiro Secretário


SAULO MARETO

Segundo Secretário